

Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

DIRETRIZ - EIV			Nº 003/2017
			SIP:97908/2016
EMPREENDIMENTO: PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.			CNPJ: 18.328.118/0001-09
REQUERENTE: Fernando João Rodrigues de Barros (190285)			CPF/MF: 330.741.357-00
OBJETO: Aprovação de EIV para fins de implantação de novo empreendimento (alvará de construção)			
LOCAL: Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, 195			INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06020064424890001
LOTE/DATA: 2-A-4/1-3A	QUADRA: --	LOTEAMENTO: --	GLEBA: Fazenda Palhano Esperança
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA EM UTM (Universal Transversal Mercator): 22 K 481080.73 m E 7418986.79 m S			ALTITUDE MÉDIA: 596m
ZONEAMENTO: Zona Comercial Três (ZC-3), de acordo com a Lei nº 12.236/2015.			

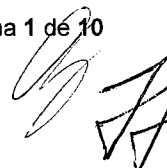
OBSERVAÇÕES

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o empreendimento é destinado ao comércio varejista de animais vivos, artigos e alimentos, medicamentos veterinários, plantas e flores naturais e atividades veterinárias (higiene e embelezamento, medicina veterinária). O terreno pretendido para construção de edificação e instalação das atividades possui área total de 9.573,51 m², com área a ser construída de 1.198,73 m².

O EIV foi solicitado em conformidade com o inciso VI do Art. 2º e o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 400 de 02 de Janeiro de 2015, que classifica como Pólo Gerador de Ruído Noturno (PGRN) e Pólo Gerador de Ruído Diurno (PGRD) os estabelecimentos de clínica veterinária e guarda de animais com área construída superior a 300 m², ficando o Certificado de Conclusão da Obra condicionado à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo EIV, conforme §2º e §3º do Art. 156º da Lei nº 10.637/2008. O EIV foi analisado com base nos parâmetros da Lei nº 12.236/2015, em que as atividades pretendidas são permitidas.

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base a Minuta de Diretriz nº 002/2017 do IPPUL, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Ofício nº 017/2017 - CMC, referente ao parecer do Conselho Municipal da Cidade (CMC);
- Ofício nº 646/2017 – DT, referente ao parecer da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);
- Ofício nº 007/2017 – GAB/SMOP, referente ao parecer da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP);
- Ofício nº 100/2017 – DVS/AMS, referente ao parecer da Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS);





- Parecer Técnico Ambiental nº 063/2017 da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
- Manifestação por email da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

ANÁLISE TÉCNICA DO EIV

Conforme o EIV apresentado, o empreendimento proposto trata-se de um centro comercial voltado a criadores de animais de estimação, que compreende comércio de artigos relacionados, prestação de serviços de higiene e estética, além de atendimento veterinário. A justificativa para a instalação do empreendimento no local é fundamentada na oferta diferenciada de serviços para a região e pela proximidade a um grande centro comercial, configurando a área como uma região já consolidada de atração de público consumidor. Além disso, o entorno do local já sofreu processos de urbanização, sendo observadas intervenções de infraestrutura urbana, o que representa menor necessidade de

□ ° □ U □ G □ □□□□□

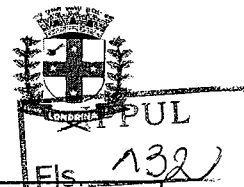
atualmente um vazio urbano, para instalação do empreendimento configura um fenômeno positivo, pela valorização da área e pela potencialização da infraestrutura, salubridade e embelezamento.

De acordo com o Art. 85, inciso III, da Lei nº 12.236/2015, a ZC-3 é "destinada, predominantemente, às atividades de comércio e prestação de serviços regionais intra-urbano, localizada ao longo dos corredores viários estruturais e arteriais". O uso do empreendimento para a área de estudo é classificado como comércio e serviço. Conforme a Certidão de Óbice nº 330/2016, emitida por meio do processo SIP PML nº 55368/2016 do IPPUL, as atividades pretendidas se enquadram nos usos permitidos em ZC-3. Assim, a implantação do empreendimento é compatível ao entorno e, segundo o EIV, complementar a gama de comércio e serviço oferecidos nessa região.

O empreendimento em questão trata-se da construção de uma nova edificação, em aprovação na Diretoria de Aprovação de Projetos (DAP) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP), por meio do processo SIP PML nº 2897/2016. Conforme a Gerência de Cadastro da SMOP, na sequência 005 do SIP citado, foi localizado projeto aprovado de um posto de combustível com área total de 1.048,47 m², na mesma data do empreendimento proposto.

Na análise do processo de aprovação de projetos SMOP identificou que o Loteamento em questão não é servido por rede coletora de esgoto. Após a realização correções solicitadas, o projeto atualizado apresenta sistema de esgoto sanitário composto por fossa séptica e filtro anaeróbio. O projeto arquitetônico atualizado, com base nas correções solicitadas pela SMOP, foi anexado ao processo de EIV em 23/02/2017. A finalização da aprovação encontra-se pendente para consideração das condições da aprovação do EIV e eventuais medidas mitigadoras a serem exigidas, conforme indicado na sequência 008 do processo SIP PML nº 2897/2016.

Conforme o EIV, o empreendimento prevê uma estrutura para atender as necessidades básicas de animais domésticos, sendo o foco principal o comércio varejista de animais vivos, de vestuário, artigos e alimentos para animais de estimação, medicamentos veterinários, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. O empreendimento compreende também um consultório médico veterinário, sem alojamento. Considerando a existência do posto de combustíveis na mesma data do empreendimento



proposto e que o projeto arquitetônico contempla reformas na área de conveniência e estacionamento do posto, mostra-se necessário considerar as demais atividades existentes na presente análise de impacto de vizinhança.

Quanto à organização interna do empreendimento, o projeto arquitetônico apresentado contempla área de vendas a varejo de mercadorias para o setor pet (872,15 m²), área de tratamento estético (98,71 m²), área de atendimento clínico veterinário (44,15 m²), área administrativa (95,82 m²), estacionamento (473,38 m²) e depósito (50,30 m²), totalizando 1.187,90 m² de área a ser construída. Além da área descrita, é prevista a demolição de 52,52 m² e construção de 36,12 m² de área referente ao posto de combustíveis existente, totalizando área construída de 2.2109,97 m² na data.

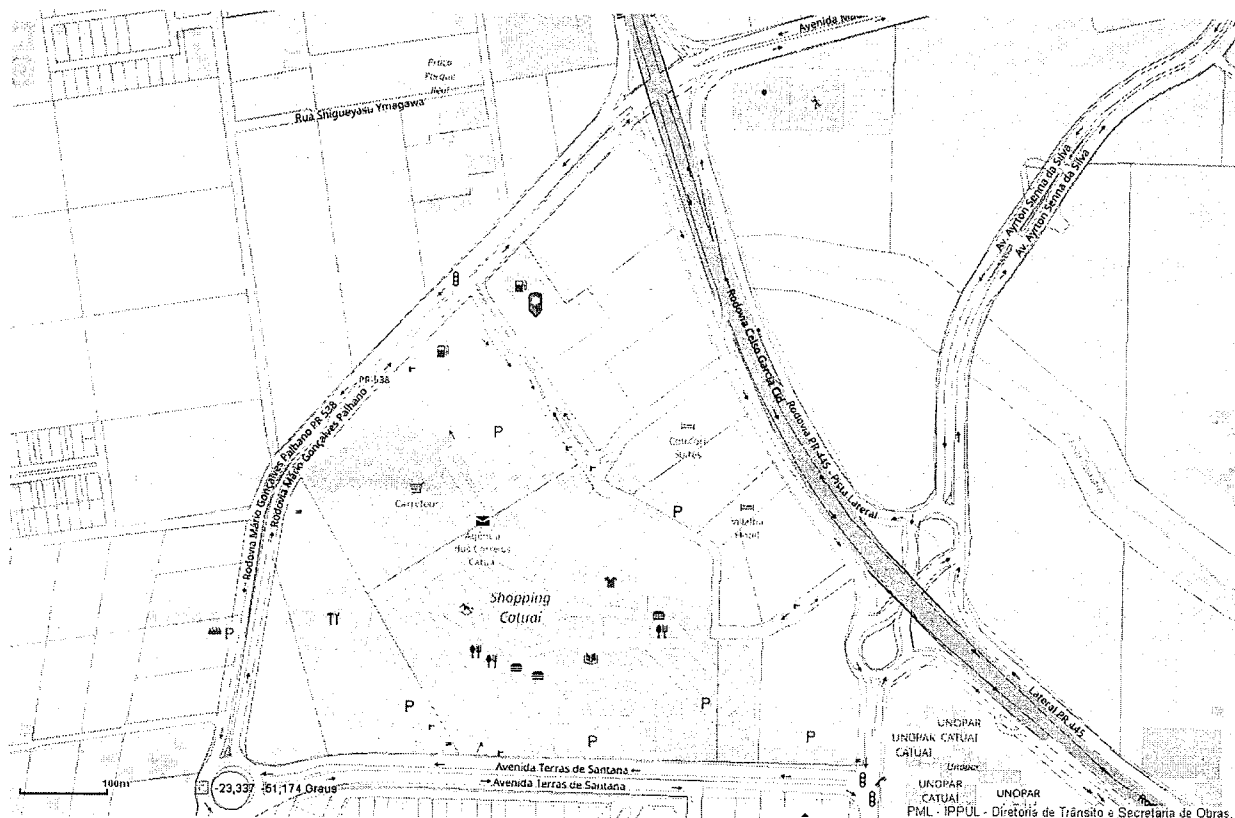
Em relação à população fixa do empreendimento, o EIV informa a previsão de 23 funcionários que irão atuar divididos em dois turnos, sendo 11 funcionários em um turno, e 12, em outro. O EIV estima que 08 funcionários se desloquem até o local de trabalho por meio de automóveis, 01 por meio de motocicleta, e outros 03 por meio de transporte coletivo. Quanto à população flutuante, o EIV estima o atendimento de 7.000 clientes por mês, com um fluxo diário de 230 clientes. Considerando que grande parte das pessoas que se desloca até a região do empreendimento realiza o percurso por meio de automóveis, o EIV considerou que o deslocamento dos 230 clientes ao dia será realizado por veículo próprio. Assim, o EIV apresenta uma estimativa de fluxo de aproximadamente 16,5 veículos por hora, referente a população flutuante, e mais 08 veículos por turno, referentes a população fixa de funcionários.

Para atendimento à demanda descrita são previstas 25 vagas de estacionamento, disponibilizadas pelo empreendimento. Conforme o projeto arquitetônico apresentado, parte dessas vagas está situada na área de recuo da data, e o restante das vagas está delimitado em área referente ao posto de combustível instalado no mesmo terreno, ao lado do empreendimento. Contudo, não é prevista área de circulação para pedestres no trecho entre a área de estacionamento delimitada e o acesso ao empreendimento, gerando conflito entre os fluxos de pedestres e veículos, agravado pela presença de um terceiro acesso já existente, referente ao posto de combustíveis. Das 25 vagas previstas é reservada uma vaga para pessoas com deficiência e não há reserva de vagas para idosos.

Conforme descrito no EIV e demonstrado no projeto arquitetônico, o entorno do empreendimento terá como elementos limítrofes o posto de combustível (instalado no mesmo lote), as vias de acesso ao Shopping Catuaí/Hipermercado Carrefour e terrenos imediatos, conforme ilustrado no mapa da Figura 1. O acesso principal de veículos ao empreendimento será realizado por meio das mesmas vias de acesso ao Shopping Catuaí/Hipermercado Carrefour.

O EIV indica que as rotas de acesso ao empreendimento não apresentam deficiência na sinalização horizontal e vertical, nem acúmulo de veículos. Dessa forma, o EIV conclui que os trajetos existentes não serão impactados pela instalação do empreendimento. Além disso, foi levantado que a malha cicloviária proposta pelo Plano de Mobilidade do Município abrange a área de estudo e se conecta com a ciclovia existente. Visto isso, o EIV indica a reserva de área interna da data do empreendimento para instalação de paraciclo, de modo a contribuir com a integração do sistema alternativo de transporte da cidade.

Figura 1: Mapa de situação do empreendimento.



Fonte: SIGLON, março de 2017.

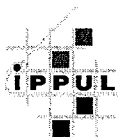
O projeto arquitetônico prevê área para manobra de veículos para a saída do empreendimento, em área compartilhada com o posto de combustíveis, de modo a evitar risco de comprometimento do fluxo de veículos ou acidentes na via. O acesso para carga e descarga será realizado por uma faixa aos fundos do posto de combustíveis, instalado no terreno, com acesso pela Rodovia Mario Gonçalves Palhano/ PR-538 (via arterial). A área necessária para manobra dos veículos de carga prevista compreende parte da área onde são realizadas as atividades referentes ao posto de combustíveis, podendo gerar conflito entre os fluxos de veículos e os pedestres atendidos na área de abastecimento.

Em relação ao acesso por meio de transporte urbano coletivo, o EIV levantou que o ponto utilizado pelos veículos disponibilizados pela TCGL localiza-se na Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, ao lado do posto de combustíveis. O ponto de ônibus está situado a 140 metros do acesso ao empreendimento e a qualidade da área de calçada nesse percurso está adequada para o deslocamento de pedestres. Além disso, o ponto de ônibus apresenta boas condições de uso, com cobertura e assento para usuários. Contudo, não há espaço reservado para cadeirantes nem piso tátil no passeio. Segundo o EIV, a demanda gerada pelo novo empreendimento não irá comprometer a utilização do transporte público da região.

Conforme levantado no EIV, as edificações do entorno são predominantemente comerciais e os condomínios residenciais mais próximos estão localizados no lado oposto da Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, fora da Área de Influência Direta do empreendimento. De acordo com a NBR 10151 (Acústica -







Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento, esse contexto enquadra-se nos valores de referência para “área mista, com vocação comercial e administrativa”, e deve respeitar os parâmetros correspondentes estabelecidos. Dessa forma, os níveis de ruído gerados pelo empreendimento deverão restringir-se a 60 dB(A) no horário diurno, e 50 dB(A) no horário noturno.

A fim de criar um parâmetro de comparação para o funcionamento do empreendimento, o EIV apresentou medições de ruído realizadas no entorno do empreendimento, as quais mostraram que o nível de ruído identificado é superior aos valores de referência da NBR 10151. O estudo propõe a elaboração de Laudo de Ruído Ambiental após o início do funcionamento do empreendimento para avaliação da necessidade de execução de projeto de isolamento acústico. Além disso, o projeto arquitetônico apresentado prevê edificação em alvenaria com poucas aberturas na edificação, de modo a formar uma barreira contra a propagação sonora em maiores distâncias, além de cobertura metálica tipo “sanduíche”, com isolamento termo-acústico. O empreendimento prevê ainda a instalação de uma subestação na área interna da data, que será blindada, de modo a minimizar a geração de ruído contínuo pelo equipamento. Considerando que a maior parte do empreendimento é destinada a comercialização de produtos, apenas as áreas de tratamento estético (98,71 m²), atendimento clínico veterinário (44,15 m²) e bastidor de filhotes (cerca de 20 m²), são potenciais de geração de ruídos significativos.

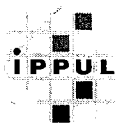
De acordo com análise do EIV, o projeto atual de drenagem apresentado não contempla sistema de captação de água pluvial, o que implica no lançamento direto do volume de água da chuva acumulado sobre a área impermeabilizada, podendo comprometer a capacidade de drenagem dos bueiros e tubulação da região. Nesse sentido, o EIV indica a execução de projeto de captação de águas pluviais em atendimento à Resolução nº 18/2009 do CONSEMA, que estabelece o Programa Racional de Uso da Água.

PARECER

O EIV propõe medidas mitigadoras referentes à poluição dos compartimentos ambientais, geração de ruídos, ausência de demarcação de vagas de estacionamento para idosos, necessidade de requalificação do passeio pertencente ao empreendimento, ausência de paraciclo em projeto arquitetônico, aumento no consumo de água, possibilidade de poluição difusa em caso de destinação inadequada e aumento da demanda do sistema de drenagem da região do empreendimento

Em questionamento da Gerência de Instrumentos Urbanísticos – IPPUL quanto ao lote citado ter passado por processo de parcelamento de solo para fins urbanos e estar liberado para construir, conforme sequência 010 do presente processo, a Diretoria de Loteamentos - SMOP informou:

“Encontrado em nossos arquivos processo de aprovação inicial em 1988 para subdivisão dos lotes 2A e 2B, resultando lotes particulares e áreas públicas, SPL, Avenida A, Rua B, Marginal da Mabio Palhano, e Marginal da PR445.e ainda anexação de lote particular resultando o lote 2-A-4/1/3A medindo 9.573,51m² aprovado em 08/03/2013. Portanto a Dir.Loteamentos entende que está regularizado até o momento.Nota: o acesso do lote descrito é pela Rodovia Mabio Palhano”.



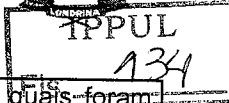
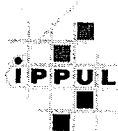
Com base no estudo e no projeto arquitetônico apresentados foi possível identificar potenciais impactos em relação ao sistema viário e a acessibilidade: a definição do acesso principal por uma via já utilizada como acesso principal de dois grandes empreendimentos; a sobreposição do estacionamento proposto em relação ao acesso de veículos existente; o conflito entre a circulação de pedestres e o fluxo de veículos no trajeto entre o estacionamento e a entrada do empreendimento, e o conflito entre as atividades existentes e a área de manobra de veículos de carga do empreendimento proposto.

Nesse sentido, a CMTU pontuou a necessidade de uma avaliação mais apurada em relação ao retorno do acesso ao empreendimento pela via de acesso ao Shopping Catuaí, tendo em vista a largura da via e a necessidade de eventuais manobras para execução do retorno. Além disso, foi levantada a necessidade de melhor avaliação quanto às manobras que os veículos de carga terão que realizar para acessar a área de carga e descarga do empreendimento, o que poderá trazer riscos para motoristas e pedestres.

A Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – IPPUL indicou a revisão das rotas de acesso ao empreendimento, bem como das guias rebaixadas na face da rua interna do lote vizinho, considerando que o acesso do lote é pela Rodovia Mabilio Palhano, conforme despacho da Diretoria de Loteamentos - SMOP citado anteriormente. A Diretoria de Trânsito avaliou que a o compartilhamento da área do pátio de abastecimento do posto para realização de manobras de veículo de carga pode gerar conflitos e riscos aos pedestres presentes no local. A Diretoria de Trânsito avaliou também que o corredor apresentado como área de carga e descarga não possibilita a realização dessa operação por mais de um veículo simultaneamente, uma vez que deve ser de no mínimo 200 m², conforme o Anexo III da Lei n° 12.236/2015. Além disso, foi levantado que não é permitido o movimento de giro dos veículos de carga sobre a faixa de rolamento da esquerda da Rodovia, e que é proibido o movimento de retorno na Rodovia a partir do semáforo de acesso ao Shopping Catuaí. Assim, após avaliação conjunta dos problemas identificados, a CMTU e a Diretoria de Trânsito – IPPUL indicaram recomendações e medidas referentes à adequação do sistema viário do entorno, considerando o complexo de empreendimentos comerciais existentes e à acessibilidade e acesso de carga e descarga no empreendimento.

A SMOP, por meio do Ofício n° 007/2017 – GAB/SMOP, indicou a supressão de algumas medidas propostas no EIV, uma vez que correspondem a requisitos legais já exigidas para a liberação de Alvará de Construção e obtenção do Visto de Conclusão da Obra e serão contempladas na aprovação do projeto arquitetônico, em trâmite nessa Secretaria (SIP PML n° 2897/2017). Em relação às demais medidas mitigadoras propostas no EIV a SMOP se manifestou favorável e recomendou a inclusão de medida referente às de manobra e carga e descarga.

A SEMA realizou vistoria no local e ratificou as medidas propostas no EIV, além da necessidade de aprovação pela SEMA dos projetos referentes ao esgotamento sanitário proposto, antes de sua implantação. Também foi verificada a ausência de arborização no entorno do empreendimento e levantada a necessidade de arborização adensada nas áreas internas e no entorno do empreendimento, de modo a contribuir para a melhoria do microclima local e para a redução de ruídos e



odores. Assim, a SEMA propôs medidas mitigadoras para os impactos relacionados, as quais foram incluídas na presente Diretriz, tendo em vista as justificativas apresentadas no Parecer Técnico Ambiental nº 063/2017.

A Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS) da Autarquia Municipal de Saúde (AMS) ratificou as medidas mitigadoras propostas no EIV, no que se refere à coleta de esgoto, tratamento de resíduos e abastecimento de água, conforme o Ofício nº 100/2017 – DVS/AMS.

A SMF indicou posicionamento favorável à aprovação do EIV, questionando a necessidade de isolamento acústico para o empreendimento, considerando o local e o tipo de atividade propostos. Nesse sentido, o EIV propôs a elaboração de Laudo de Ruído Ambiental após o início do funcionamento do empreendimento, para avaliação da necessidade de execução de projeto de isolamento acústico além do previsto no projeto apresentado para aprovação, e a SEMA orientou a implantação de arborização adensada de modo a contribuir para a redução de ruídos, conforme incluído nas medidas da presente Diretriz de EIV.

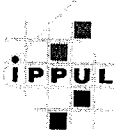
O Conselho Municipal da Cidade (CMC), conforme o Ofício nº 017/2017 – CMC, considera que o local de implantação do empreendimento trata-se de um complexo comercial cujos impactos já são consolidados em toda a região, responsável por um tráfego muitas vezes superior ao previsto para a edificação proposta. Assim, o CMC mostrou-se favorável à aprovação do EIV, ratificando o relatório do IPPUL com as medidas recomendadas, uma vez que não há impactos adicionais, tanto de tráfego quanto de ruídos, a serem mitigados com a implantação do empreendimento.

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação do empreendimento proposto não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpra as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos desua implantação.

01. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE

ITEM	MEDIDAS CORRETIVAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Rever e aprovar junto a SMOP, solução para os acessos ao empreendimento e as guias rebaixadas na face da rua interna do lote vizinho, considerando que acesso ao lote é pela Rodovia Mábio Gonçalves Palhano.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
(b)	Rever e aprovar junto a SMOP, solução para os acessos de veículos e pedestres na área de estacionamento compartilhada com o posto de combustíveis, de modo que os fluxos sejam separados e garantam a segurança dos pedestres que acessam o empreendimento.	SMOP
(c)	Rever e aprovar junto a SMOP, solução para a configuração do pátio de	SMOP

	carga e descarga, de modo que possibilite a operação plena e segura dos veículos de carga.	
ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(d)	Instalar 100 metros de guarda-corpo ao longo do canteiro central da Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, conforme orientações de locação e projeto padrão da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL e autorização da CMTU. A implantação deverá ser executada até a obtenção do Alvará de Funcionamento.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
(e)	Instalar conjunto de semáforo completo com botoeiras, conforme orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e especificações e autorização da CMTU. A implantação deverá ser executada até a obtenção do Alvará de Funcionamento.	CMTU
(f)	Implementar normas para a utilização de seu estacionamento, de modo que o pátio de abastecimento do posto de combustível não seja utilizado para manobra de veículos de carga nos horários de funcionamento do posto, evitando o risco de acidentes por ocasião das manobras realizadas e impactos mais significativos. A implementação deverá ser executada até a obtenção do Alvará de Funcionamento.	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)
(g)	Manter na área de carga e descarga, em local visível no lote, placa instrutiva informando que a área demarcada para este fim, não poderá ser ocupada por veículos durante o funcionamento das demais atividades. A implementação deverá ser executada até a obtenção do Alvará de Funcionamento.	SMF
(h)	Realizar os movimentos de giro dos veículos de carga somente pela faixa de rolamento da direita da Rodovia Mábio Goançalves Palhano, tanto para entrada quanto para saída do lote.	CMTU
02. MEIO AMBIENTE		
ITEM	MEDIDAS CORRETIVAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Aprovar projeto de esgotamento sanitário junto a SEMA e a DVS/AMS, antes de sua implantação. Nota: atender à legislação vigente, diretrizes e normas técnicas pertinentes (como Art. 212 da Lei nº 11.471/2012, NBR 7229 e NBR 13969), orientadas pelo órgão ambiental competente.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) / Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS/AMS)
ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(b)	Elaborar e apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	SEMA / Diretoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

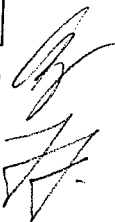
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



IPPUL

Fis. 135

	<p>(PGRS) na SEMA e DVS, para avaliação e aprovação. Caso seja classificado como grande gerador de resíduos deverá executar abrigo externo de resíduos, de acordo com o Código de Saúde do Estado do Paraná e legislação específica. A implementação da medida deverá ser aprovada até a obtenção do Alvará de Funcionamento.</p> <p>Nota: os resíduos sólidos deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada, de acordo com a legislação vigente.</p>	de Vigilância em Saúde (DVS/AMS)
(c)	<p>Elaborar e aprovar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) na Coordenadoria de Saúde Ambiental e Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde. A implementação da medida deverá ser aprovada até a obtenção do Alvará de Funcionamento.</p> <p>Nota: os resíduos sólidos deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada, de acordo com a legislação vigente.</p>	Coordenadoria de Saúde Ambiental e Zoonoses - AMS
(d)	<p>Elaborar e aprovar Laudo de Ruído Ambiental após o prazo máximo de 90 dias, a contar do início do funcionamento do empreendimento, para avaliação da necessidade de execução de projeto de isolamento acústico complementar as medidas já previstas no projeto. A implementação deverá ser executada até a obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo.</p>	SEMA
(e)	<p>Instalar de equipamentos redutores de vazão de água.</p>	SMOP
(f)	<p>Elaborar e executar sistema de captação e utilização de água da chuva para fins não potáveis, conforme as determinações da Resolução do CONSEMMA nº 18/2009.</p>	SMOP
(g)	<p>Solicitar Consulta Prévia para avaliação da viabilidade de abastecimento de água. Caso seja utilizado o Sistema Público de Abastecimento de Água ou fontes alternativas (SAC – Solução Alternativa Coletiva), deverá atender todas as etapas da Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.</p> <p>Nota: atender à legislação vigente, diretrizes e normas técnicas pertinentes, orientadas pelo órgão ambiental competente.</p>	Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS/AMS)
(h)	<p>Aprovar junto a SEMA projeto de arborização e paisagismo das áreas externas e internas do empreendimento, atendendo ao Plano Diretor de Arborização de Londrina (Lei nº 11.996/2013).</p>	SEMA
(i)	<p>Executar o projeto aprovado de arborização e paisagismo das áreas externas e internas do empreendimento, de acordo com as orientações da SEMA.</p>	SEMA
ITEM	MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO



(j)	Firmar termo específico junto a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) para o plantio de 150 mudas de espécies arbóreas, de acordo com os locais e as espécies a serem definidas pela Secretaria.	SEMA
-----	--	------

OBSERVAÇÕES:

As medidas "b", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "n" indicadas na Minuta de Diretriz nº 002/2017, conforme as propostas apresentadas no EIV, foram readequadas na presente Diretriz de EIV, com base no Parecer Técnico Ambiental nº 063/2017 da SEMA e o Ofício nº 100/2017 – DVS/AMS.

As medidas "a", indicadas na Minuta de Diretriz nº 002/2017, conforme as propostas apresentadas no EIV e ratificadas no Ofício nº 100/2017 – DVS/AMS, foi suprimida na presente Diretriz de EIV, por tratar de obrigação legal do requerente para obter as licenças de construção e visto de conclusão da obra, conforme legislação municipal.

As medidas "d", "e" e "f" indicadas na Minuta de Diretriz nº 002/2017, conforme as propostas apresentadas no EIV, foram suprimidas na presente Diretriz de EIV, com base no Ofício nº 007/2017 – SMOP/DAP.

A medida "g" do item "1" da presente Diretriz de EIV foi incluída com base na recomendação indicada no Ofício nº 007/2017 – SMOP/DAP.

A medida "h" do item "1" da presente Diretriz de EIV foi incluída com base nas recomendações indicadas no Ofício nº 719/2017 – DT da CMTU e na CI nº 0063/2017 da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.

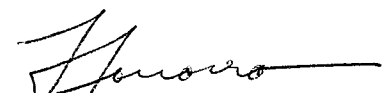
As medidas "a", "b", "c" e "d", "e" e "f" do item "1" da presente Diretriz de EIV foram incluídas com base nas recomendações indicadas na CI nº 0063/2017 da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.

As medidas "h", "i" e "j" do item "2" da presente Diretriz de EIV foram incluídas com base no Parecer Técnico Ambiental nº 063/2017 da SEMA.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 04 de abril de 2017.


Carina F. Barros Nogueira
 Gestora de Engenharia e Arquitetura


José Vicente Alves do Socorro
 Diretor de Planejamento Urbano


Reinaldo Gomes Ribeiro
 Diretor Presidente